



Estado do Rio Grande do Norte

**Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000

CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – Telefax: (84) 423 2220 – E-mail: pmjardimdepiranhas@itans.com.br

**LEI N.º 544/2002, de 30 de dezembro de 2002.**

**Proíbe a realização de festas em prédio públicos.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN**, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica terminantemente proibida a realização de festas de caráter particular aniversários, casamentos, batizados, nos prédios públicos do Município de Jardim de Piranhas.

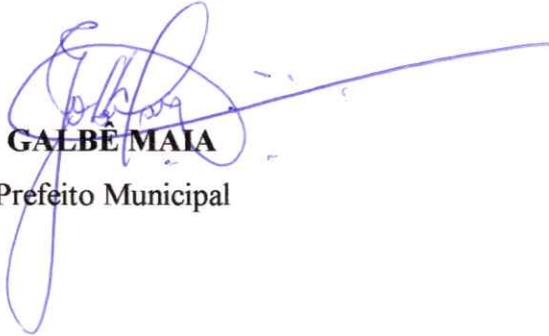
**Art. 2º** - Também ficará proibida a utilização dos prédios públicos deste município para a realização de eventos sociais (festa dançantes e shows musicais), com fins lucrativos, direcionados a pessoas físicas ou entidades de caráter privado.

**Parágrafo Único:** Abre-se exceção à realização de festas religiosas, beneficentes ou filantrópicas, desde que realizadas por entidades da nossa comunidade, como igreja, associações, grêmios estudantis, objetivando arrecadar fundos para elas.

**Art. 3º** - Fica assegurado às escolas o direito de realizar quaisquer tipos de festas, de interesse dos alunos, em suas próprias dependências.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas – RN, 30 de dezembro de 2002.**

  
**GALBÊ MAIA**

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Norte

## **Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas**

Palácio Amaro Cavalcanti – Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144 – CEP 59.324-000 – Tel: (84) 423 2220  
CNPJ (MF) 08096604/0001-95 – E-mail : pmjardimdepiranhas@itans.com.br

### **ATO DE PROMULGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS – RN,**  
no uso de suas atribuições legais, por este instrumento, promulga a Lei nº  
544/2002, a fim de que surtam seus jurídicos e necessários efeitos.

**Gabinete do Prefeito,** Jardim de Piranhas – RN, 30 de dezembro de  
2002.



**GALBÊ MAIA**

Prefeito Municipal